

ÍNDICE

DECRETO Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.	2
EDITAL Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	2

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável Técnico do Diário Oficial

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



DECRETO Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, CIRCULAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, DENTRO E NOS ENTORNOS DO ESPAÇO CULTURAL, BEIRA RIO, ENTRE RIOS, BALNEÁRIO GUAJAJARA, PORTO DAS PEDRINHAS, PORTO MET-MET, ENTORNO DA PRAÇA MELO UCHÔA, PRAÇA PREFEITO LOURIVAL PACHECO E NAS CONCENTRAÇÕES E PERCURSOS DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas festividades, em seu espaço territorial, para que seja conferida maior segurança a integridade física dos munícipes; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam os recipientes de vidro. DECRETA Art. 1º- Fica expressamente proibida a venda, a distribuição, a circulação e o consumo de bebida acondicionada em garrafa de vidro, assim como o uso de copos de vidros, em ambiente aberto ao público, dentro e nos entornos do Espaço Cultural, Beira Rio, Entre Rios, Balneário Guajajara, Porto das Pedrinhas, Porto Met-Met, entorno da Praça Melo Uchôa, Praça Prefeito Lourival Pacheco e nas concentrações e percursos dos Blocos Carnavalescos, durante as festividades de Carnaval, que ocorrerão no Município de Barra do Corda -MA nos dias 01 de março de 2025 (sábado) à 04 de março de 2025 (terça-feira). Parágrafo único – A proibição estabelecida no caput do artigo anterior não se aplica ao ambiente interno das Barracas instaladas nos entornos do Espaço Cultural, Beira Rio, Entre Rios, Balneário Guajajara, Porto das Pedrinhas, Porto Met-Met, entorno da Praça Melo Uchôa, Praça Prefeito Lourival Pacheco e nas concentrações e percursos dos Blocos Carnavalescos, onde será permitida apenas a manipulação interna de bebidas destiladas, acondicionadas em garrafas de vidro, para fins de elaboração de “drinks” especiais e comercialização posterior em copo plástico. Art. 2º - Fica autorizada a apreensão de garrafas e copos de vidro e similares dentro e nos entornos do Espaço Cultural, Beira Rio, Entre Rios, Balneário Guajajara, Porto das Pedrinhas, Porto Met-Met, entorno da Praça Melo Uchôa, Praça Prefeito Lourival Pacheco e nas concentrações e percursos dos Blocos Carnavalescos, que estejam em desacordo com as regras capituladas no presente Decreto. Art. 3º - O comerciante, barraqueiro ou qualquer cidadão que não cumprir as regras inscritas no presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência, tipificado no Art. 330, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se, por conseguinte, às penalidades da Lei Penal. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, AOS VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Rigo Alberto Teles de Sousa Prefeito Municipal de Barra do Corda

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: P020TWWJH14XVK1740409033U0WO25YCH

EDITAL Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO À CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Os **Secretários Municipais de Saúde, Educação e Planejamento, Orçamento e Gestão**, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos profissionais estáveis que prestam serviços às seguintes Secretarias do Município de Barra do Corda, a abertura do processo de habilitação para a concessão da LICENÇA- PRÊMIO, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011.

Art. 1º Os profissionais estáveis que prestam serviços às seguintes Secretarias do Município de Barra do Corda, interessados em gozar de licença-prêmio, que possuírem o período aquisitivo completo de que trata a LC nº 05/2011, poderão inscrever-se no presente processo.

§ 1º - Ao inscrever-se, o servidor estável deverá optar por gozar da licença-prêmio no período que compreende o no **Primeiro Semestre do Ano de 14/04/2025 até 13/07/2025** ou no **Segundo Semestre do Ano de 01/10/2025 até 30/12/2025**.

§ 2º As Vagas serão destinadas das seguintes maneiras:

- 20 (vinte) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 (dez) por semestre.
- 20 (vinte) vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) por semestre.
- 08 (oito) vagas para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo 04 (quatro) por semestre.

§ 3º - Não serão admitidas alterações nos períodos de gozo das respectivas datas, devendo os servidores, apenas escolher um dos períodos correspondentes no paragrafo anterior.

§ 4º - O servidor que não preencher devidamente o Anexo I, bem como não juntar a documentação correta constante no Anexo II, não será admitido realizar a marcação ou juntada de documentos posteriormente, bem como terá sua inscrição indeferida.

Art. 2º As disposições e o regulamento para a concessão da licença-prêmio observarão os ditames contidos na LC nº 05/2011 e no Decreto 09/2021.

Art. 3º O servidor deverá, no ato da inscrição, apresentar o formulário de requerimento padrão e cópia da lista dos documentos listados nos **ANEXOS I e II** deste Edital, no prazo compreendido entre **10/03/2025 até 21/03/2025**, que **deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura localizado no térreo do prédio**.

Art. 4º Encerrado o prazo de inscrição, sem que o servidor tenha promovido a regular inscrição, não será admitido pedido retardatário, devendo o mesmo ser formulado no ano subsequente.



Art. 5º Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – Afastar-se do cargo em virtude de:

- ter gozado de licença-prêmio nos últimos 5 (cinco) anos.
- condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- afastamento para servir a outro órgão da administração de Municípios, dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Barra do Corda- MA;
- afastamento para exercício de mandato eletivo.
- licença para tratar de interesses particulares superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º - Competirá às Secretarias, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos, analisar o Cadastro Funcional dos Servidores, para fins de apuração da ocorrência de qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II.

§ 2º - Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art.7º Encerradas as inscrições, as Secretarias analisarão, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, os pedidos, contados a partir do encerramento das inscrições, publicando o resultado no site oficial do Município e no Diário Oficial, terão resultado final em **01/04/2025**.

Art. 8º O prazo para recurso daqueles que tiverem pedido indeferido será de 01 (um) dia contados da data da publicação do resultado final.

Art. 9º Será aceito no ato do protocolo da documentação, o tempo de serviço emitido em 2024.

Barra do Corda-MA, 21 de Fevereiro de 2025

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

Secretária de Educação

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário de Saúde

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SEREM ENTREGUES NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA –MA a) REQUERIMENTO DO ANEXO I DESTES EDITAL (02 vias); b) RG – CPF – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; c) PORTARIA e TERMO DE POSSE; d) DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO (emitido pelo chefe imediato); e) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (emitido pelo departamento de RH); f) REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (exclusivo para servidores em período de aposentadoria).

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO LICENÇA-PRÊMIO 2025

REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO 2025		PROTOCOLO Nº:
AO SENHOR RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL		DATA DA ENTREGA:
MATRÍCULA	NOME:	DATA DA POSSE:
FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	WHATSAPP:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eu servidor (a) estável da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, em atendimento ao que dispõe o Edital Nº 001/2025 de inscrição de Licença-Prêmio, por meio desta, venho requerer a inscrição, avaliação e deferimento da

licença-prêmio no período de: <input type="checkbox"/> primeiro semestre de 2025. <input type="checkbox"/> segundo semestre de 2025. <input type="checkbox"/> // a // ____ (Preenchimento exclusivo para servidores em período de aposentadoria).	
ASSINATURA DO REQUERENTE	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO	

Ou clique no link abaixo para baixar a FICHA DE INSCRIÇÃO LICENÇA-PRÊMIO 2025

[Baixar Ficha de Inscrição Licença Prêmio 2025](#)

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SEREM ENTREGUES NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA –MA

- a) **REQUERIMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL** (02 vias);
- b) **RG – CPF – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- c) **PORTARIA e TERMO DE POSSE;**
- d) **DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO** (emitido pelo chefe imediato);
- e) **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** (emitido pelo departamento de RH);
- f) **REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA** (exclusivo para servidores em período de aposentadoria).

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 3DZFKHY914DQ717404253649DIRCFFY9





RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

